

1ª ERRATA AO EDITAL

Pregão Eletrônico 20/2019

O Município de Várzea Grande, representada neste ato Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, o Senhor **Breno Gomes**, por intermédio da Pregoeira Oficial designada pela Portaria n. 867/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foram efetuadas modificações no edital do **Pregão eletrônico N. 20/2019**, nos itens abaixo, em virtude da solicitação da CI 463/2019 da SMSPMU – Sec. Serv. Públicos e Mobilidade Urbana, em conformidade com as legislações em vigor que regem a Licitação, bem como pelas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, em respeito aos princípios licitatórios da isonomia, a imparcialidade e a competitividade resolve promover as seguintes **RETIFICAÇÕES**:

NO EDITAL

ONDE SE LÊ:

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria de Administração inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.548/0001-10, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 867/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRONICA** com critério de julgamento **POR LOTE**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, para compras de materiais e bens comuns.

4. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 4.1. Após recebida a ordem de fornecimento a Empresa Contratada terá o prazo de 10 dias úteis para efetuar a entrega compreendendo, as seguintes verificações.

17.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.8.1. Apresentar comprovante de inscrição no Renasem – Registro Nacional de Sementes e Mudanças (lei 10.711/2003).

17.8.2. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

17.8.2.1. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

17.8.2.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

17.8.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

- I. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- II. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

LEIA -SE:

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria de Administração inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.548/0001-10, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 867/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRONICA** com critério de julgamento **POR LOTE**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, para prestação de serviços comuns – manutenção/prestação de serviços e compras de materiais e bens comuns.

4. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Após recebida a ordem de fornecimento a Empresa Contratada terá o prazo de 10 dias uteis para executar o serviço ou efetuar a entrega compreendendo, as seguintes verificações.

14.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.8.1.** Apresentar comprovante de inscrição no Renasem – Registro Nacional de Sementes e Mudanças (lei 10.711/2003).
- 14.8.2.** Certidão de Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU da região, ou conselho Competente.
- 14.8.3.** Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.
- 14.8.3.1.** Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
- 14.8.3.2.** Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.
- 14.8.4.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:
- III.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- IV.** É facultado a Pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

NO ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ:

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO	DOTAÇÃO	FONTE
1578	3.3.90.30	0100

As despesas com a contratação, correrão às expensas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana abaixo relacionadas através das seguintes dotações orçamentárias:

9. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO

- (x) compras de materiais e bens comuns.
- () compras de equipamentos e materiais permanentes.
- () serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- () serviços especializados.
- () serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria.
- () serviços de engenharia e obras.

10.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

- I. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

10.6.2. Apresentar comprovante de inscrição no Renascem – Registro Nacional de Sementes e Mudanças (Lei 10.711/2003).

13. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

13.1. Após recebida ordem de fornecimento a Empresa Contratada terá o prazo de 10 dias úteis para efetuar a entrega compreendendo, as seguintes verificações:

LEIA -SE:

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação, correrão às expensas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana abaixo relacionadas através das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
1578	3.3.90.30	0100
1578	3.3.90.39	0100

9. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO

- (x) compras de materiais e bens comuns.
- () compras de equipamentos e materiais permanentes.
- (x) serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- () serviços especializados.
- () serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria.
- () serviços de engenharia e obras.

10.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1. Apresentar comprovante de inscrição no Renascem – Registro Nacional de Sementes e Mudanças (Lei 10.711/2003).

10.6.2. Certidão de Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU da região, ou conselho Competente.

10.6.3. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

- I. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

13. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

13.1. Após recebida ordem de fornecimento a Empresa Contratada terá o prazo de 10 dias uteis para executar o serviço ou efetuar a entrega compreendendo, as seguintes verificações:

- **Ratificam-se os demais itens e cláusulas do Edital.**
- **Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, o prazo para abertura fica PRORROGADO para o dia 24/04/2019.**

Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2019.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Várzea Grande/MT